



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS/ESAL)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO PPGCS Nº. 002 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece critérios para os Acompanhamentos Acadêmicos dos discentes de Mestrado e Doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Todo discente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS) deverá realizar os Acompanhamentos Acadêmicos como previsto no Regulamento Interno do Programa.

Art. 2º Os Acompanhamentos Acadêmicos têm por finalidade avaliar o desenvolvimento da dissertação (mestrado) ou da tese (doutorado) e a progressão do discente a partir do cronograma proposto para o curso, de forma a antecipar possíveis atrasos e/ou problemas na sua execução.

SEÇÃO I
DOS ACOMPANHAMENTOS ACADÊMICOS DO MESTRADO

Art. 3º Os discentes de mestrado deverão realizar 3 (três) Acompanhamentos Acadêmicos, nos 1º (primeiro), 2º (segundo) e último semestres. Para isso, os discentes deverão se matricular nos seguintes componentes curriculares e respectivos semestres letivos no período definido em calendário acadêmico:

- I. PCS558 - Acompanhamento Acadêmico do mestrado I: 1º semestre
- II. PGCS002 - Acompanhamento Acadêmico do mestrado II: 2º semestre
- III. PGCS003 - Acompanhamento Acadêmico do mestrado III: até o 4º semestre

Art. 4º As exigências necessárias para aprovação em cada Acompanhamento Acadêmico do mestrado estão listadas abaixo:

I. Acompanhamento Acadêmico I - para cumprir essa atividade, os discentes deverão apresentar o plano de estudos e o plano de trabalho obedecendo aos seguintes trâmites:

- a) O discente deverá elaborar, juntamente com o orientador, o plano de estudos e de trabalho (modelo disponível na página do PPGCS e da Secretaria Integrada da Escola de Ciências Agrárias - SI-ESAL)
- b) O discente deverá coletar a assinatura do orientador no formulário

de consolidação de atividades e no formulário do plano de estudos e de trabalho (disponíveis na página da SI-ESAL);

c) O discente enviará a SI-ESAL, em arquivo único, os seguintes documentos: formulário de consolidação de atividades (sempre como primeira página) e os planos de estudos e de trabalho;

d) A consolidação do componente curricular será de responsabilidade da SI-ESAL mediante o recebimento dos documentos listados na alínea c;

e) A homologação pelo colegiado dos planos de estudos e de trabalho será feita ao final do semestre e constará em ata.

II. Acompanhamento Acadêmico II - para cumprir essa atividade, o discente deverá apresentar seu projeto de pesquisa da dissertação na disciplina obrigatória PCS553 - Seminário Internacional II:

a) Será considerada a aprovação na disciplina obrigatória PCS553, sendo que, para aprovação, na disciplina, o discente precisará obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em um sistema de pontuação com nota máxima de 10,0 (dez) pontos;

b) A consolidação dessa atividade se dará mediante o envio dos nomes dos discentes aprovados pelos responsáveis da disciplina PCS553 para a SI-ESAL ao final de cada semestre.

III. Acompanhamento Acadêmico III - essa atividade visa avaliar a exigência de produção científica para a defesa de dissertação. Para cumprimento da atividade, será exigido o preenchimento de planilha específica que aborda itens de produção científica do discente realizada durante o seu curso, em conjunto ao orientador e/ou grupo de trabalho, seguindo instruções da própria planilha ou de resolução específica. As atividades deverão seguir a área e linha de pesquisa de atuação do discente no programa.

a) Serão definidas datas específicas semestralmente pelo comitê responsável pela atividade, que deverá ser finalizada pelo discente antes de completar 20 meses de curso.

b) Será aprovado o discente que obtiver pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, de acordo com os critérios e pesos de notas descritos na planilha específica.

c) O comitê responsável irá elaborar um relatório que será encaminhado à SI-ESAL informando os discentes que concluíram a atividade.

d) A consolidação do componente curricular será de responsabilidade da SI-ESAL mediante o recebimento do documento listado na alínea c.

e) A atividade poderá ser prorrogada por mais de um semestre letivo. A prorrogação exige a renovação da matrícula do discente no componente curricular no semestre subsequente.

SEÇÃO II

DOS ACOMPANHAMENTOS ACADÊMICOS DO DOUTORADO

Art. 5º O discente de doutorado deverá realizar 5 (cinco) acompanhamentos acadêmicos nos 1º (primeiro), 2º (segundo), 4º (quarto), 6º (sexto) e último semestres. Para isso, os discentes deverão se matricular nos seguintes componentes curriculares e respectivos semestres letivos no período definido em calendário acadêmico:

I. PCS822 - Acompanhamento Acadêmico do doutorado I: 1º semestre

II. PCS823 - Acompanhamento Acadêmico do doutorado II: 2º semestre

III. PCS824 - Acompanhamento Acadêmico do doutorado III: 4º semestre

IV. PCS825 - Acompanhamento Acadêmico do doutorado IV: 6º semestre

V. PGCS004- Acompanhamento Acadêmico do doutorado V: até o 7º semestre

Art. 6º As exigências necessárias para aprovação em cada Acompanhamento Acadêmico do doutorado estão listadas abaixo:

I. Acompanhamento Acadêmico I - para cumprir essa atividade, os discentes deverão apresentar o plano de estudos e o plano de trabalho obedecendo aos seguintes trâmites:

a) O discente deverá elaborar, juntamente com o orientador, o plano de estudos e de trabalho (modelo disponível na página do PPGCS e da Secretaria Integrada da Escola de Ciências Agrárias – SI-ESAL)

b) O discente deverá coletar a assinatura do orientador no formulário de consolidação de atividades e no formulário do planos de estudo e de trabalho;

c) O discente enviará à SI-ESAL, em arquivo único, os seguintes documentos: formulário de consolidação de atividades (sempre como primeira página) e os planos de estudos e de trabalho;

d) A consolidação do componente curricular será de responsabilidade da SI-ESAL mediante o recebimento dos documentos listados na alínea c;

e) A homologação pelo colegiado dos planos de estudos e de trabalho será feita ao final do semestre e constará em ata.

II. Acompanhamento Acadêmico II - para cumprir essa atividade, os discentes deverão apresentar o projeto de pesquisa para uma banca obedecendo aos seguintes trâmites:

a) A banca, definida pelo orientador, deverá ser composta por três membros efetivos e um membro suplente. Pelo menos um membro efetivo deverá ser externo ao PPGCS, obedecendo aos critérios estabelecidos em resolução específica de formação/composição de bancas;

b) Definida a composição da banca, o discente deverá preencher o formulário disponível na página da SI-ESAL, coletar as assinaturas exigidas e agendar a defesa do projeto (consultar as rotinas acadêmicas da Pós-Graduação na página da SI-ESAL);

c) O discente deverá enviar a versão escrita do projeto para os membros da banca em até quinze (15) dias corridos antes da data agendada para a apresentação do projeto;

d) Para ser aprovado, o projeto deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em um sistema de pontuação com nota máxima de 10,0 (dez) pontos;

e) A consolidação dessa atividade se dará mediante o envio da ata de defesa de projeto pelo discente ou orientador para a SI-ESAL.

III. Acompanhamento Acadêmico III - para cumprir essa atividade, os discentes deverão apresentar ao orientador todos os relatórios de avaliação semestral. Essa atividade será cursada no 4º semestre letivo, e visa avaliar o desempenho do discente no curso de doutorado. Esta levará em consideração os relatórios de avaliação semestral preenchidos pelo orientador e pelo discente nos semestres anteriores.

a) Será considerado aprovado o discente que não apresentar relatório semestral anterior com algum item avaliado como insuficiente e não tiver qualquer reprovação nos Acompanhamentos Acadêmicos I e II do doutorado;

b) O discente que apresentar relatório semestral com qualquer item avaliado como insuficiente deverá apresentar as estratégias adotadas

para superar o(s) item(s) avaliado(s) como insuficiente(s). Além disso, também deverá apresentar os resultados de suas atividades de pesquisa para uma banca, a qual avaliará o discente quanto a sua progressão e desenvolvimento das atividades propostas no projeto e no plano de trabalho. Além dessa avaliação, a banca examinadora poderá, quando julgar pertinente, propor a adoção de medidas para auxiliar a progressão do discente no(s) item(s) avaliado(s) como insuficiente(s). A banca será composta por três docentes do PPGCS: um indicado pelo colegiado, o qual presidirá a banca; o orientador e um terceiro sugerido pelo discente. Esses procedimentos são internos no programa, não sendo necessário qualquer rotina da SI-ESAL;

c) A consolidação dessa atividade se dará mediante o envio pelo discente para a SI-ESAL de arquivo único com os seguintes documentos assinados pelo orientador: formulário de consolidação de atividades (sempre na primeira página) e todos os relatórios semestrais anteriores. Nos casos em que tenha havido avaliação por banca, deverá também, em adição aos documentos previamente mencionados, ser anexada a ata de avaliação assinada pelos membros da banca.

I V. Acompanhamento Acadêmico IV - semelhante ao Acompanhamento Acadêmico III detalhado acima, porém a ser realizado no 6º semestre letivo do curso de doutorado.

V. Acompanhamento Acadêmico V - essa atividade visa avaliar a exigência de produção científica para a defesa de tese. Para cumprimento da atividade, será exigido o preenchimento de planilha específica que aborda itens de produção científica do discente, durante o seu curso, em conjunto ao orientador e/ou grupo de trabalho, seguindo instruções na própria planilha ou em resolução específica. As atividades deverão seguir a área e linha de pesquisa de atuação do discente no programa.

a) Serão definidas datas específicas semestralmente pelo comitê responsável pela atividade, que deverá ser finalizada pelo discente antes de completar 40 meses de curso.

b) Será aprovado o discente que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os critérios e pesos de notas descritos em planilha específica.

c) O comitê responsável irá elaborar um relatório que será encaminhado à SI-ESAL informando os discentes que concluíram a atividade.

d) A consolidação do componente curricular será responsabilidade da SI-ESAL mediante o recebimento dos documentos listados na alínea c.

e) A atividade poderá ser prorrogada por mais de um semestre letivo. A prorrogação exige a renovação da matrícula do discente no componente curricular no semestre subsequente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Resolução se aplica aos discentes ativos no curso de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo vinculados à estrutura curricular de 2026 (Resolução PPGCS N°. 001/2026) e os discentes matriculados em semestres anteriores que optaram por migrar para a estrutura curricular de 2026.

Art. 8º A matrícula do discente nas atividades é obrigatória e deve ser realizada no semestre correspondente a cada atividade.

Art. 9º O prazo para envio dos formulários de consolidação de atividades

à SI-ESAL encerra-se antes do início do período de matrícula em componentes curriculares do semestre subsequente. Ressalta-se que somente o Acompanhamento Acadêmico III do mestrado e o Acompanhamento Acadêmico V do doutorado poderão ter matrícula renovada para semestres posteriores.

Art. 10 O não envio do formulário de consolidação de atividades na data prevista implica a reprovação do discente.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LIGIA DE SOUZA SILVA, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo**, em 14/08/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0792672** e o código CRC **08F7AECE**.